

# ACORDO

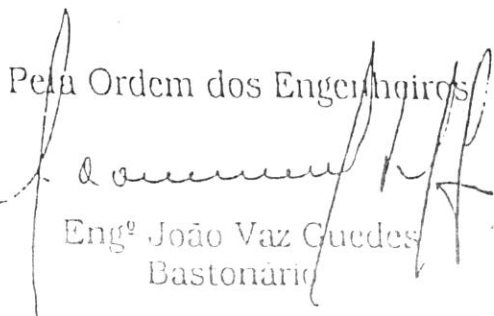
## Assunto: Bases para formação do Comité Nacional FEANI

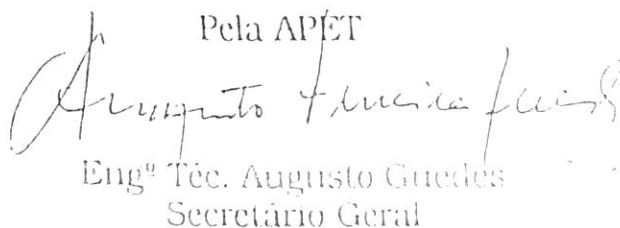
A Ordem dos Engenheiros (OE) e a Associação Portuguesa de Engenheiros Técnicos (APET) decidem constituir o Comité Nacional FEANI (CN-FEANI), com o objectivo da defesa comum dos interesses e direitos dos profissionais de engenharia portugueses, quer Engenheiros, quer Engenheiros Técnicos, no espaço alargado europeu coberto pela FEANI.

Para isso, acordam no seguinte:

- 1 - O secretariado do CN-FEANI será assegurado pelos Serviços da OE enquanto não existirem meios para um funcionamento autónomo.
- 2 - O Presidente do CN-FEANI será eleito pelos membros do Comité, eles próprios indicados pelas associações numa base anual (ou trienal).
- 3 - O CN-FEANI será constituído por representantes de cada associação em número de 2 para a APET e 4 para a OE.
- 4 - As associações concordam que o título EURING da FEANI, está fora do quadro jurídico nacional e não se aplica portanto em Portugal, mas sim nos países europeus em que é reconhecido e em países terceiros.
- 5 - A cotização para a FEANI será suportada na proporção da representação no CN-FEANI, cabendo pois 1/3 à APET e 2/3 à OE.
- 6 - As despesas de deslocação dos membros do CN-FEANI correrão por conta das associações respectivas. As outras despesas serão participadas na proporção da representação no CN-FEANI.
- 7 - A representação nas reuniões da FEANI tomará por base as deliberações do CN-FEANI, será assegurada em função da natureza e especificidade das reuniões, e incluirá membros tanto da OE como da APET nos casos do Conselho Geral e da Comissão do Registo.

Lisboa, 30 de Junho, 1993.

Pela Ordem dos Engenheiros  
  
Eng<sup>o</sup> João Vaz Guedes  
Bastonário

Pela APET  
  
Eng<sup>o</sup> Téc. Augusto Guedes  
Secretário Geral